

ESTUDO SOBRE O IMPACTO DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO NO PERCENTUAL DE INADIMPLÊNCIA E ARRECADAÇÃO DO IPTU DA CIDADE DE FORTALEZA / CE.

Kyanne Kamylla Costa Freire¹, Antonio Erivando Xavier Junior²

Resumo:

As inovações tecnológicas têm sido reportadas como propulsor à adoção de constantes transformações, como a modernização da estrutura organizacional e práticas gerenciais. Um município quando consegue recolher e aplicar com eficiência os tributos ingressa em um ciclo de desenvolvimento econômico, financeiro e social, podendo gerar soluções para os problemas básicos. O Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM é criado com o intuito de auxiliar os municípios brasileiros a dinamizar as receitas tributárias como fonte de financiamento das suas ações, melhorando a eficiência e aumentando a transparência da gestão administrativa e fiscal. O presente trabalho tem como objetivo analisar o impacto da atualização do cadastro imobiliário no percentual de inadimplência e arrecadação do IPTU da Cidade de Fortaleza / CE. Metodologicamente, a pesquisa se desenvolveu pelo método descritivo, com abordagem quantitativa e utilizou - se da análise da estatística descritiva e o teste de média. A diferença de média consiste em levantar a média da inadimplência no período antes da atualização do cadastro imobiliário e após a atualização do cadastro imobiliário, depois foi realizado o teste de média para saber se as médias eram estatisticamente diferentes. Os dados foram coletados através do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), juntamente com a Secretaria Municipal das Finanças do município – (SEFIN). O delineamento utilizado para a coleta de dados foi caracterizado como documental. Verificou - se que, ocorre diferença de média na inadimplência do período antes do aumento e após o aumento do valor do IPTU, constatando – se o aumentou da inadimplência. Também pode – se comprovar que ocorreu aumento da arrecadação com a atualização do cadastro imobiliário.

Palavras-chave: Cadastro Imobiliário. Arrecadação de IPTU. Inadimplência de IPTU.

1 INTRODUÇÃO

O advento das inovações tecnológicas tem sido reportado como propulsor à adoção de constantes transformações, como a modernização da estrutura organizacional e práticas gerenciais, tanto no setor privado quanto na esfera pública, que, por sua vez, administra os recursos disponíveis para o custeamento governamental, realizando investimentos para a melhoria da qualidade de vida da população (SANTOS; PIMENTEL, 2014).

De acordo com Dos Santos, Moreira e Moreira (2016) a Constituição Federal Brasileira de 1988, renovou o federalismo fiscal, ampliando a descentralização governamental e colocando os municípios como um terceiro nível federativo. Com isso a Administração Municipal tornou-se importante no cenário econômico nacional, pois foi beneficiada com a descentralização das competências tributárias e autonomia financeira, porém isso aumentou a responsabilidade de suprir as demandas de serviço público prestado à população, como saúde, educação e infraestrutura urbana, exigindo, em contrapartida, cada vez mais o aumento de suas receitas financeiras.

¹ Bacharelando em Ciências Contábeis.

² Doutor em Administração pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUC/PR. Mestre em Ciências Contábeis pelo Programa Multiinstitucional e Inter-Regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis – UnB/UFPB/UFRN. Professor Assistente I da Universidade Federal Rural do Semiárido. e-mail: eri_jr@hotmail.com

Conforme a Lei Complementar 101/2000, são atribuições dos gestores de Municípios, Estados e União, a obrigação de administrar os escassos recursos públicos. Nesta perspectiva de descentralização fiscal não se refere apenas à transferência de recursos financeiros e de competências tributárias. A descentralização fiscal também envolve a transferência de competências, no que se refere à prestação de serviços públicos, para os entes subnacionais, sendo crescente a demanda por esses serviços (DOS SANTOS; MOREIRA; MOREIRA, 2016).

Segundo Araújo (2007), a receita tributária compreende impostos, taxas e contribuição de melhoria cuja competência é atribuída constitucionalmente aos municípios. O produto da arrecadação desses tributos pertence integralmente a cada prefeitura que os instituir. Ainda afirma que dentre os recursos mais importantes para a arrecadação do IPTU, encontram-se o cadastro imobiliário e a planta genérica de valores.

A experiência do cadastro multifinalitário, por si só, já representa um grande passo para o planejamento e a operação da administração municipal. Se integrado a um sistema de informações geográficas (SIG), formando um único banco de dados, possibilitaria muitos ganhos de eficiência e eficácia operacional, porém Os municípios brasileiros carecem principalmente da atualização dos cadastros mobiliários e imobiliários, que pode ser realizada por meio de pesquisa de campo ou de um levantamento aerofotogramétrico, integrados ao geoprocessamento de suas bases de dados (SANTOS, 2008).

Dos Reis, De Souza Freire e Wilbert (2012), afirma que um município quando consegue recolher e aplicar com eficiência os tributos ingressa em um ciclo de desenvolvimento econômico, financeiro e social, por meio de busca e aplicação de novas ferramentas administrativas, melhoria da arrecadação, ampliação de investimentos e geração de novos recursos que possam gerar soluções para os problemas básicos.

Parte da ineficiência no recolhimento dos tributos dos municípios deve-se à precariedade das ferramentas de controle e arrecadação, à falta de capacitação dos servidores e à ausência de atualização dos cadastros dos contribuintes. Como forma de combater as dificuldades existentes no processo de arrecadação dos tributos, o governo federal passou a criar programas que auxiliam os estados e municípios a melhorar seus sistemas de cobrança, arrecadação, controle e fiscalização (DOS REIS; DE SOUZA FREIRE; WILBERT, 2012).

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige dos administradores e dos vereadores mais atenção à eficiência da arrecadação dos tributos imobiliários, sob pena de eventual penalização por omissão (LOCH, 2001). Dentre as linhas de financiamento ofertadas por meio do governo federal aos Municípios brasileiros, a fim de modernizar suas estruturas administrativas, destacam-se o Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM) visando modernizar a gestão administrativa e fiscal, contribuindo para o processo de arrecadação (BRASIL, 2009).

De acordo com Araujo (2007) no ano 2001, o governo federal em parceria com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) lançou o PNAFM. Com o objetivo de auxiliar os municípios brasileiros a dinamizar as receitas tributárias como fonte de financiamento das suas ações, melhorar a eficiência e aumentar a transparência da gestão administrativa e fiscal. De forma complementar Costa E Landim (2007) afirma que o programa é favorecido não só pela incorporação dos mais recentes avanços científicos e tecnológicos, mas também pela experiência acumulada de implantação de medidas dessa natureza nos órgãos da União e dos Estados brasileiros.

Para Santos, Pimentel (2014) o PNAFM procura capacitar o sistema público visando mitigar custos e potencializar receitas, atingindo, dessa forma, o grau de eficiência necessária a sua manutenção. O programa recomenda diversos objetivos, como, por exemplo, a utilização de modernos recursos de conhecimento e instrumentos de gestão, a eficiência financeira (despesa x receita), a avaliação e revisão de ações mediante participação popular, bem como a justiça fiscal mediante efetiva arrecadação dos tributos municipais.

Diante do exposto, elabora-se a seguinte problemática: **Qual o impacto da atualização do cadastro imobiliário no percentual de inadimplência e arrecadação do IPTU da Cidade de Fortaleza / CE?**

Com o intuito de responder o presente problema, se estabelece como o objetivo, analisar o impacto da atualização do cadastro imobiliário no percentual de inadimplência e arrecadação do IPTU da Cidade de Fortaleza / CE.

A escolha do tema justifica - se em virtude do PNAFM não buscar somente melhorias no processo de arrecadação, mas, também, o fortalecimento da gestão fiscal conduzindo novas metodologias de gestão no serviço municipal, tendo em vista que um bom poder de arrecadação é ponto fundamental para o processo de planejamento e execução das políticas públicas.

Estudos anteriores têm observado a influência de implementação de programas de gestão sob a perspectiva de inovações gerenciais (SANTOS; PIMENTEL, 2014), o impacto do PNAFM na eficiência fiscal das prefeituras (PEREIRA, 2018), os recursos tributários Próprios no Financiamento dos municípios brasileiros (ARAUJO, 2007), o trabalho de Grin (2014) analisa o PNAFM como um componente na trajetória nacional de iniciativas voltadas à inserção dos municípios no processo de modernização da gestão pública brasileira. A presente pesquisa segue uma linha diferente, por tentar compreender o impacto da atualização do cadastro imobiliário no percentual de inadimplência do IPTU, distinguindo-se das pesquisas anteriores por abordar o problema de forma que venha observar se a adesão ao programa influenciou no aumento da inadimplência e da arrecadação.

Contribuindo para uma melhor compreensão de como os programas de modernização do Ministério da Fazenda podem auxiliar os gestores públicos municipais a fortalecer o físico, bem como, a aumentarem a arrecadação de receitas próprias. Podendo ultrapassar os limites acadêmicos, tornando - se uma ferramenta para tomada de decisão, dotando os gestores de informações relevantes que estimulem a busca por recursos dessa natureza para melhor gerenciar os governos locais.

2 REVISÃO DA LITERATURA

2.1 RECEITA PÚBLICA

Araújo e Arruda (2004), afirmam que Receita Pública é todo recolhimento feito aos cofres públicos em forma de numerários ou de outros bens representativos de valores, que o governo tem o direito de arrecadar em virtude de constituição, das leis, contratos ou de quaisquer outros títulos de que derivem direitos a favor da sua comunidade. De forma complementar, Reis, Costa e Silveira (2013) define a receita pública como fonte de obtenção, ou seja, o ingresso de dinheiro nos cofres públicos efetivada de maneira permanente no patrimônio do Estado e não condicionada à sua devolução ou à correspondente baixa patrimonial.

De acordo com Klering *et al.*, (2011) com a publicação da Constituição Federal de 1988, os municípios se tornarem mais importantes e participativos, tanto na oferta de bens e serviços públicos, quanto no acesso da cidadania, aprimorando e acentuando as diferentes práticas de participação da sociedade na gestão pública. No modelo brasileiro, a Constituição Federal de 1988, atribuiu responsabilidades específicas para cada ente da federação, o que também implicou na delegação de competências arrecadatórias aos Estados e Municípios. É necessário ter um planejamento orçamentário, buscando sempre um bom fluxo previsto de ingressos e de aplicações de recursos em um determinado período, para tornar a Receita Pública um importante instrumento (STN, 2014).

Dentre as receitas municipais Dos Santos, Moreira e Moreira (2016), classifica em receitas de transferências, que podem ser federais e estaduais, e receitas próprias, é regulado pela Constituição Federal e por leis específicas, tendo cada uma um critério de repartição. As receitas próprias são as que o Município tem competência exclusiva para arrecadar, como o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Imposto

sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos (ITBI).

Diante do exposto, o IPTU é de competência dos municípios (BRASIL, 1988) e se constitui uma das principais fontes de receita destes entes federativos. Possui como fato gerador “a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município” (BRASIL, 1966). De acordo com Afonso, Araújo e Nóbrega (2013) no IPTU, as alíquotas são definidas de acordo com a legislação de cada município. Há prefeituras que praticam alíquotas diferenciadas conforme o tipo de imóvel: residencial, comercial, industrial e terreno. Não existe exatamente um padrão quanto ao valor dessas alíquotas, mas, segundo informações contidas em Khair e Vignoli (2001), as alíquotas mais praticadas pelos municípios são: 1% para imóveis construídos e 2% ou 3% para terrenos. Extensa pesquisa realizada por Carvalho Jr. (2006) confirmou esses resultados. O IPTU é um imposto, que está na classificação de tributos diretos, uma vez que a sua incidência é sobre o patrimônio (AFONSO; ARAÚJO; NÓBREGA, 2013).

O Imposto sobre a Transmissão inter-vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos (ITBI), tem como fato gerador a transmissão inter-vivos, a qualquer título de bens imóveis, e direitos relativos à aquisição de bens imóveis (DE JESUS MACIEL; CARVALHO, 2008). Segundo De Cesare (2005), em geral, as alíquotas variam entre 2% e 3% do valor declarado ou estimado do imóvel.

Gallo (2007) descreve que o ISS constitui-se como um imposto sobre as receitas dos serviços prestados pelas pessoas físicas ou jurídicas e que suas alíquotas variam entre 2 a 5%, sendo mínimo e máximo que podem ser cobrados sobre o tipo e o valor do serviço.

Diante disso, percebe-se que o ambiente econômico e demográfico ao qual o município estará inserido pode ser determinante do montante de recursos ao qual será canalizado aos cofres públicos municipais, tendo em vista que os tributos municipais brasileiros tem seu fato gerador sobre a riqueza da população, uma vez representada sob seus imóveis (o IPTU), sobre a capacidade e/ou necessidade de contratação serviços adicionais prestados pela iniciativa privada (atrelada à figura do ISS) e até mesmo dessa capacidade e/ou necessidade de negociação de bens (por meio do ITBI) (DA COSTA *et al.*, 2018).

Com essa redação, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) torna obrigatória a arrecadação de tributos de responsabilidade de cada ente, regulando e restringindo ainda no art. 14 as possibilidades de renúncia de receita (BRASIL, 2000).

Assim, o gestor público somente conseguirá fazer uma boa gestão, a partir do momento em que consiga executar adequadamente seu orçamento, necessitando, para isto, angariar recursos que possa garantir as despesas das quais suprirão as necessidades da população, motivo pelo qual ele deve buscar identificar potenciais de arrecadação. Caso contrário, o gestor ficaria impedido de executar seu orçamento e não conseguiria atender as necessidades de seu povo, tendo sua gestão fracassada (DA COSTA *et al.*, 2018).

Diante do exposto, no universo das receitas tributárias, como forma a atender ao problema da pesquisa o estudo se delimitara ao Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – (IPTU).

2.1.2 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL

A modernização da gestão vem, na verdade, se tornando uma prioridade dos investimentos e das ações nas mais diferentes unidades e áreas de atuação do governo. A cobrança local por melhores serviços públicos, combinados com a falta de perspectivas de maiores aportes financeiros decorrentes do aumento de transferências federais ou de fontes externas de financiamento, tornaram os governos subnacionais um rico celeiro de experiências bem sucedidas e criativas (AFONSO; ARAÚJO; KHAIR, 2002).

Assim o protagonismo do setor público no desenvolvimento econômico e social, arranjos institucionais socialmente inclusivos, avanços tecnológicos, demanda crescente por

qualidade e transparência na gestão pública, bem como a valorização do servidor como ator relevante para o processo de políticas públicas (CAVALCANTE E CAMÕES, 2015).

Para Cavalcante e Camões (2015) o século XX foi assinalado por um intenso processo de transformações políticas sociais e econômicas que, sem dúvida, refletiu toda uma reorganização do papel do estado e da administração pública. Desde meados dos anos 90, na sequência da Reforma Administrativa empreendida pelo governo brasileiro, muitos Estados e municípios deram início a continuados esforços de modernização da gestão pública (COSTA E LANDIM 2007).

Conforme Godoy (2014) a Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, que foi denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabeleceu normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Ainda afirma que a LRF alcança todos os entes federativos, União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Fundações e empresas dependentes (que tem maioria de capital estatal). Leite Filho e Fialho (2015) falam que a LRF impôs rigor ao processo de planejamento e execução orçamentária, disciplinando a gestão dos recursos públicos e exigindo maior responsabilidade e transparência dos gestores públicos.

Cabe ressaltar que vários dispositivos obrigam os municípios a ter uma legislação tributária eficaz, bem como uma estrutura arrecadadora e fiscalizadora adequada com suas necessidades (GODOY, 2014). No caso da administração pública federal, Cavalcante e Camões (2015) comprovam que tais ferramentas e princípios de gestão também fazem parte da realidade dos burocratas, em especial, em políticas implementadas com a utilização de tecnologias de informação e comunicação e da atuação em redes como estratégias de melhorias dos serviços públicos.

O PNAFM foi idealizado para integrar o esforço de estabilidade macroeconômica das contas públicas nacionais. Seu objetivo é auxiliar os municípios a melhorar sua gestão administrativa e fiscal e elevar a proporção do gasto público apoiada em receitas próprias. Isso ampliaria a autonomia para financiar os gastos públicos, seria uma medida administrativa e contribuiria para os municípios cumprirem a LRF (GRIN, 2014).

2.1.3 O PNAFM COMO PROGRAMA MODERNIZADOR DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS

Na ótica de promover o acesso aos recursos disponíveis pelos municípios, visando aperfeiçoamento em suas estruturas internas, o Governo Federal moldou o PNAFM (SANTOS; PIMENTEL, 2014).

Objetivando auxiliar o município brasileiro na busca do aumento da eficiência dos atos de gestão e da transparência político-administrativa, sobretudo no plano fisco-financeiro, mediante a adoção de melhores práticas e modernos instrumentos de gestão, otimização do gasto público (COSTA E LANDIM 2007).

Tendo sua concepção efetiva no ano de 2001 o PNAFM, veio buscar a estabilidade macroeconômica por meio do equilíbrio fiscal e sustentabilidade financeira. Tendo sido considerado como alternativa viável e fundamentada na política transparente, na gestão da receita eficiente e na racionalização dos gastos dos Municípios Brasileiros (BRASIL, 2009).

Este programa é favorecido não só pela incorporação dos mais recentes avanços científicos e tecnológicos, mas também pela experiência acumulada de implantação de medidas dessa natureza nos órgãos da União e dos Estados brasileiros (COSTA E LANDIM 2007).

De acordo com Santos (2008), o PNAFM contempla ações que visam à modernização da gestão administrativa e fiscal. É uma linha de financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), complementando a informação Brasil (2009) afirma que a partir da parceria entre Governo Federal e Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o projeto foi formatado tendo como órgão executor a Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, representada pela Unidade de Coordenação de Programas (UCP) e, como agente financeiro, a Caixa Econômica Federal (CEF), denominado co-executor de programa.

A cerca deste assunto Dos Reis, De Souza Freire e Wilbert (2012) fala que o PNAFM classifica – se em dois tipos de projetos: o simplificado, que atende municípios de até 50 mil habitantes, e o ampliado, que atende municípios com mais de 150 mil habitantes. O referido autor ainda informa que o programa esta dividido em três fases, onde a primeira contou com a disponibilidade de US\$ 300 milhões e finalizou as contratações em junho de 2009. Essa etapa contou com uma carteira de 85 municípios, sendo que 61 executaram projetos ampliados e 24 executam projetos simplificados.

A segunda fase do PNAFM iniciou-se no mês de junho de 2010 de forma contemplar ações de modernização da gestão administrativa e fiscal, tais como: a capacitação de técnicos e de gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, modalidades de atendimento ao cidadão, sistemas de comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infra-estrutura e geoprocessamento referenciado. De modo complementar, ainda possibilita ao município a elaboração e implementação de Plano Diretor, do Cadastro Multifinalitário e também da Planta Genérica de Valores (BRASIL, 2010).

Nesse cenário, Santos; Pimentel, (2014) afirma que a modernização da estrutura pública, se torna fundamental, pois a gestão de resultados reverte em benfeitoria da própria população. Isso, mediante a maximização da receita, transparência pública, planejamento e controle de desempenho orçamentário, aperfeiçoamento do sistema de arrecadação e atendimento ao cidadão, não se desviando da sua verdadeira missão institucional, que é o gerenciamento eficiente e eficaz dos recursos do governo.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Esta pesquisa tem por objetivo analisar o impacto da atualização do cadastro imobiliário no percentual de inadimplência e de arrecadação do IPTU da Cidade de Fortaleza – CE.

Utilizou – se como amostra o Município de Fortaleza / CE, pois o mesmo vem sendo uma referência na execução do Programa, desde o advento de sua implementação. Conseguindo concluir os 100% de execução nas fases contratadas, bem como dando continuidade aos programas implantados, e por ser uma das únicas cidades a ser presente em todas as fases do programa, e sempre com um número expressivo de projetos.

Para tanto, na metodologia, buscou-se verificar o aspecto classificatório da pesquisa, bem como o modo da coleta e o tratamento dos dados. Desse modo, quanto à abordagem do problema, a pesquisa se classifica como quantitativa, já que visa estabelecer relações, utilizando ferramentas estatísticas, que de acordo com Reis (2008) a abordagem quantitativa quantifica a coleta e o tratamento das informações mediante modelos estatísticos. Utilizando a técnica de análise a estatística descritiva e o teste de média.

Escolheu-se esse método para estabelecer se a atualização do cadastro imobiliário impacta no percentual de inadimplência do IPTU. Através do Teste T para duas amostras com variâncias diferentes pode – se identificar se havia diferença de média, e se estatisticamente essas médias seriam diferentes. O mesmo teste foi realizado para verificar a diferença das médias da arrecadação, para constatar se teria diferença da média da arrecadação e se seriam estatisticamente diferente.

Para realização dos testes, utilizou-se o programa de Excel, e consideraram-se estatisticamente significativas as diferenças entre as médias cujo *p-value* do teste foi inferior ou igual a 0,05, ou seja, utilizando um nível de significância de 5%.

O período de extração dos dados foi de 08 (oito) anos, compreendido entre os anos de 2012 a 2019. A escolha do período justifica-se, pois abrange o período antes da atualização do cadastro imobiliário e posteriormente a atualização do cadastro imobiliário. Fortaleza atualizou seu cadastro imobiliário no ano de 2015.

O delineamento utilizado para a coleta de dados é caracterizado como documental. Segundo Gil (1999), nesse tipo de pesquisa, os documentos podem ser classificados em fontes de primeira mão e fontes de segunda mão. A pesquisa fará uso das fontes de

segunda mão, que foram dados relativos aos números de contribuintes e aos valores do IPTU. Coletados através do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), juntamente com a Secretaria Municipal Das Finanças – (SEFIN) do município.

Através dos dados coletados foram identificados os números dos contribuintes inscritos, adimplentes e inadimplentes, bem como os valores do IPTU previstos, arrecadados e inadimplentes dos 8 (oito) anos apresentados na pesquisa.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Com os dados coletados através do e-SIC, juntamente com a SEFIN do município, consegui – se obter informações sobre o número de contribuintes inscritos no IPTU, bem como o número de contribuintes adimplentes, com isso obtive - se o número de contribuintes inadimplentes. Para isso, se subtraiu do número de contribuintes inscrito do número de contribuintes adimplentes, obtendo - se o número de contribuintes inadimplentes do Município de Fortaleza dos 8 (oito) anos que nortearam esta pesquisa.

A seguir, a Tabela 1 expõe a evolução do número de contribuintes inscritos para arrecadação do IPTU, bem como o número de contribuintes adimplentes e inadimplentes.

Tabela 1 – Evolução do número de contribuintes do IPTU entre 2012 a 2019 no município de

Exercício	Nº Contribuintes IPTU Inscrito	Nº Contribuintes IPTU Adimplentes	Nº Contribuintes IPTU Inadimplentes	% de Inadimplentes
2012	551.462	239.825	311.637	56,51%
2013	567.372	237.690	329.682	58,11%
2014	549.629	241.061	308.568	56,14%
2015	700.731	168.624	532.107	75,94%
2016	709.531	193.153	516.378	72,78%
2017	732.492	214.012	518.480	70,78%
2018	747.642	231.148	516.494	69,08%
2019	767.498	276.179	491.319	64,02%

Fortaleza / CE.

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

Tendo sua atualização cadastral no ano de 2015, pode – se perceber um aumento de 151.102 contribuintes inscritos em sua base de cadastro. O número de contribuintes inadimplentes que no ano de 2014 era de 308.568, passou para 532.107 no ano de 2015, um aumento de 223.539 contribuintes inadimplentes, um aumento percentual de 27,49 %.

Outro fato relevante de se analisar é que o número de inadimplentes no ano de 2015 (532.107 contribuintes) é quase o mesmo número de inscritos no ano de 2014 (549.629 contribuintes), e que o número de adimplentes reduziu 30,05 %.

Os dados a cima permite observar que o município conseguiu a atualização contínua dos dados cadastrais, pois, após a implantação os números de contribuintes vêm crescendo ano a ano. Sobre esse assunto Oliveira Junior (2014), afirma que a atividade de recadastramento também é importante, pois com a inserção de novos imóveis ou modificações nos já existentes, o cadastro da prefeitura se torna mais realista, podendo ser identificada a expansão de áreas urbanas irregulares.

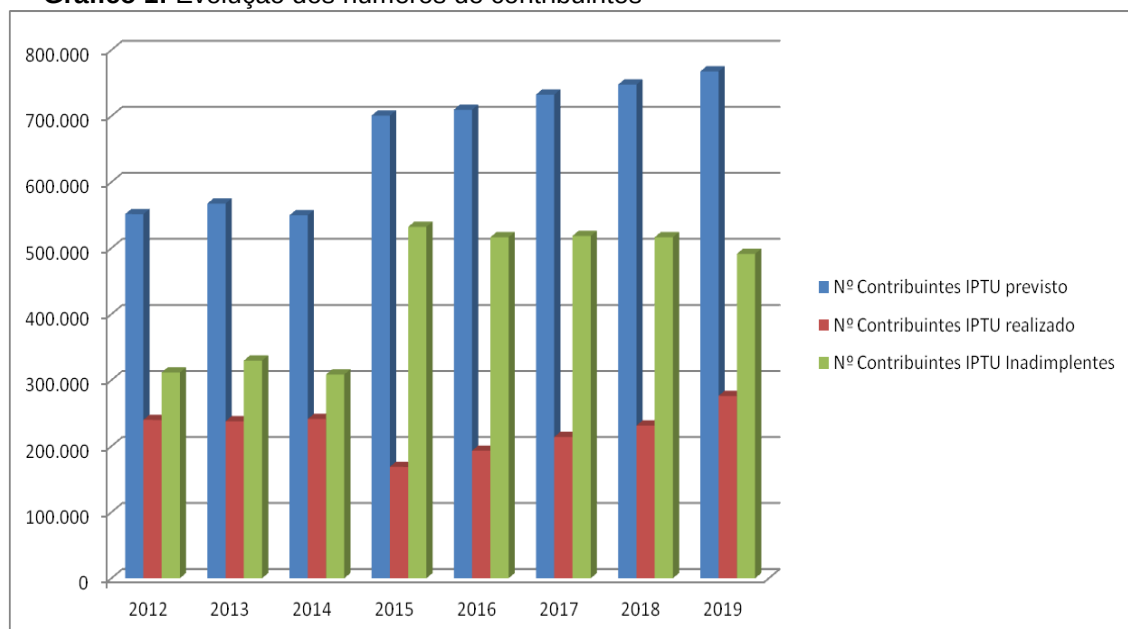
Para detectar se de fato houve o aumento da inadimplência, utilizou – se do teste de diferença de média, onde comprovou – se que as médias dos dois períodos são estatisticamente diferentes.

O estudo da Média de Inadimplentes foi dividido em dois períodos, compreendidos em antes da atualização cadastral e posteriormente. No período de 2012-2014 a média de contribuintes inadimplentes foi de 316.629,00, período que compreende antes da atualização do cadastro imobiliário, no período de 2015-2019 a média de contribuintes inadimplentes foi de 514.955,60 contribuintes, momento posteriormente a atualização. Um aumento médio de 198.326,60 contribuintes inadimplentes.

Esse aumento pode ser explicado devido aos valores do IPTU antes da atualização do cadastro imobiliário possuir um baixo valor para alguns imóveis, permitindo ao contribuinte se manter adimplente, e com o aumento passou a ser inviável o pagamento do tributo. Outra hipótese seria o não planejamento financeiro por parte do contribuinte, tendo em vista que nos anos posteriores a 2015 o número de inadimplentes diminuiu ano a ano.

O Gráfico 1 proporciona uma melhor visualização da evolução do número de contribuintes do município de Fortaleza.

Gráfico 1: Evolução dos números de contribuintes



Fonte: Dados da pesquisa (2020).

Tomando por base não o valor do imposto, mas na quantidade de contribuintes, o percentual da inadimplência foi calculado através dos números de matrículas, uma vez que os modelos apresentados no referencial teórico adotam como parâmetros o número de contribuintes e não o valor do tributo.

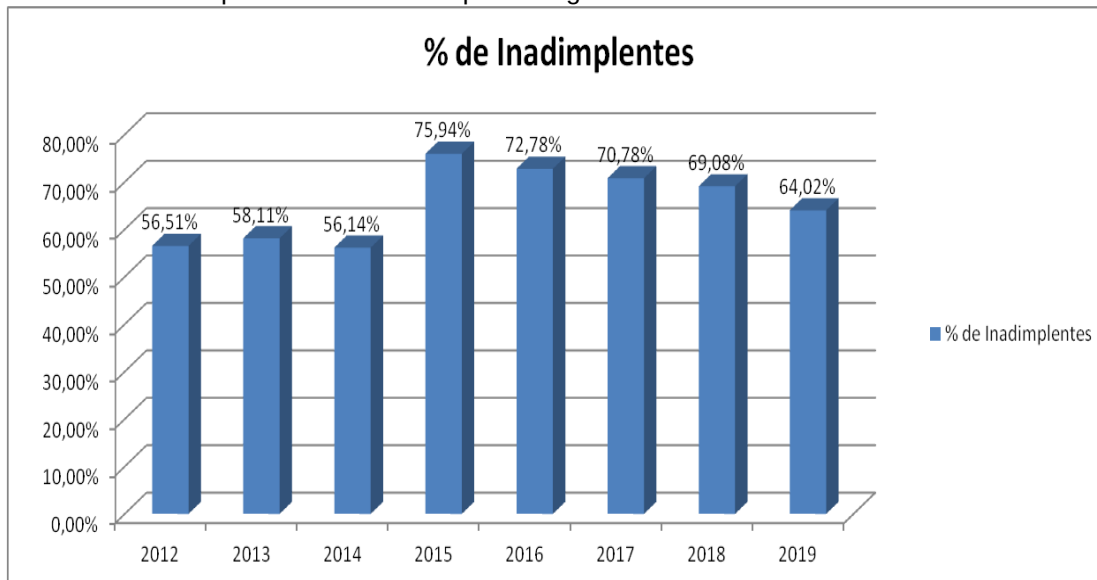
Segundo Carvalho Jr. (2017), os níveis de inadimplência do IPTU são extremamente heterogêneos entre os municípios brasileiros, sendo a principal causa dos baixos indicadores do IPTU no Brasil, sobretudo em municípios pequenos e das Regiões Norte e Nordeste.

Em suas pesquisas Carvalho Jr. (2017) mostrou os resultados da inadimplência do IPTU no ano de 2012 em uma amostra de 164 municípios com população acima de 70 mil habitantes. O autor mostrou uma taxa de inadimplência média de 38% na amostra, sendo de 55% nos municípios do Norte e Nordeste e de 30% nos municípios do Sul, Sudeste e Centro-Oeste. Grande parte dos municípios brasileiros ainda possui nível de inadimplência do IPTU superior a 50%.

O Gráfico 2 mostra em termos percentuais a inadimplência do IPTU do município de Fortaleza.

De acordo com Oliveira Neto (2019), o IPTU é o imposto de maior importância, como também, o de maior inadimplência no Brasil. Isso pode ser bem visualizado no Gráfico 2.

Gráfico 2: Inadimplência do IPTU em porcentagem



Fonte: Dados da pesquisa (2020).

No Gráfico 2, nota – se o elevado índice de inadimplência no Município. Fortaleza iniciou sua PGV em 2014 e consolidou a partir de 2015. Com isso, observa - se, um aumento de 19,8% no índice de inadimplência no ano inicial. O índice médio de inadimplência do período compreendido entre os anos 2012-2014 é de 56,92%, já o do período compreendido entre os anos 2015-2019 que é posterior à atualização é de 70,52% o que mostra um crescimento médio da taxa de inadimplência de 13,6%.

A inadimplência no ano de 2015 atingiu 75,94% dos imóveis, ou seja, 532.107 contribuintes inadimplentes. Foram lançadas cobranças para 700.731 imóveis e o pagamento realizado foi em relação à 168.624, um percentual de 24,06% de contribuintes adimplentes.

A taxa média da inadimplência do município de Fortaleza, no período pesquisado foi de 66,17%.

As melhorias na cobrança do imposto tem um grande potencial de maximizar a arrecadação do Município, pode – se perceber do ano 2015 inicial da atualização para o ano de 2019 a taxa da inadimplência diminuiu 11,92%.

A Tabela 2 expõe a evolução dos valores previsto do IPTU, valores arrecadados e os valores inadimplentes do IPTU do período de 8 (oito) anos que nortearam a pesquisa.

Tabela 2 – Evolução dos valores do IPTU entre 2012 a 2019 no município de Fortaleza / CE.

Exercício	Valor Previsto IPTU	Valor Arrecadado IPTU	Valores Inadimplentes	Arrecadação Corrigida IGP-M - IBGE jan/2020
2012	R\$ 272.036.591,22	R\$ 187.584.674,98	R\$ 84.451.916,24	R\$ 281.085.023,36
2013	R\$ 297.306.732,71	R\$ 208.573.104,25	R\$ 88.733.628,46	R\$ 295.934.337,34

2014	R\$	R\$	R\$	R\$
	429.468.489,37	302.777.737,00	126.690.752,37	414.451.555,13
2015	R\$	R\$	R\$	R\$
	492.135.577,56	364.546.755,39	127.588.822,17	450.822.177,69
2016	R\$	R\$	R\$	R\$
	558.106.635,79	400.593.030,16	157.513.605,63	462.396.269,17
2017	R\$	R\$	R\$	R\$
	608.479.286,45	433.773.578,69	174.705.707,76	505.129.177,63
2018	R\$	R\$	R\$	R\$
	658.042.205,49	474.587.895,38	183.454.310,11	503.817.170,01
2019	R\$	R\$	R\$	R\$
	702.712.024,72	483.210.698,58	219.501.326,14	493.309.802,18

Fonte: Dados da pesquisa (2020).

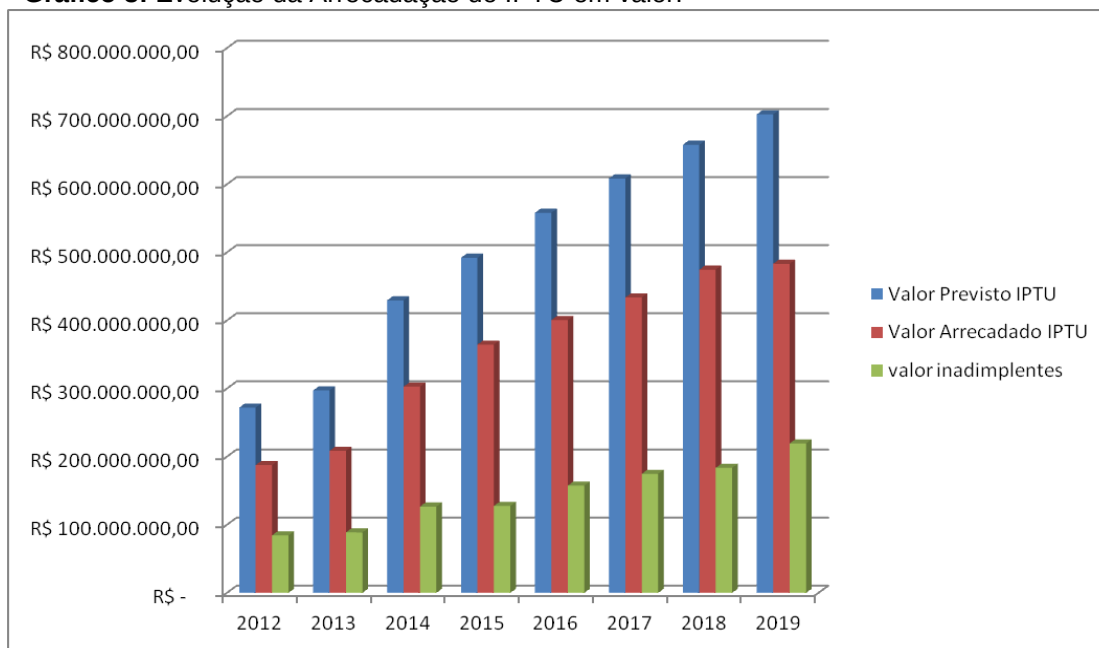
O estudo mostra a Média de Arrecadação do período 2012-2014 antes da atualização do cadastro imobiliário foi de R\$ 330.490.305,28 e a Média de Arrecadação do período 2015-2019 posteriormente ao cadastro imobiliário foi de R\$ 483.094.919,34.

Para constatar se as médias da arrecadação são estatisticamente diferentes realizou – se o teste de diferença de média, Teste T para duas amostras com variâncias diferentes, onde verificou – se que as médias dos dois períodos são estatisticamente diferentes.

Para esta comparação os valores foram atualizados pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M - IBGE jan/2020), onde identificou - se que o aumento da base de contribuintes cadastrados e a arrecadação aumentaram devido o valor do IPTU aumentaram. E com a aperfeiçoamento do sistema de cobrança teria aumentado mais ainda. Provocando melhorias consideráveis para a arrecadação própria do município.

O Gráfico 3 permite uma melhor visibilidade dos valores arrecadados.

Gráfico 3: Evolução da Arrecadação do IPTU em valor.



Fonte: Dados da pesquisa (2020).

Diante disso, podemos afirmar que de fato houve aumento na arrecadação mesmo com o acréscimo da inadimplência e que se for feito um trabalho melhor na cobrança do

IPTU pode aumentar ainda mais a arrecadação. O que vai de encontro à tese de Carvalho Jr. (2017) onde afirma que muitos municípios poderiam simplesmente duplicar a sua arrecadação do IPTU apenas diminuindo a inadimplência.

Freire e Xavier Junior (2019) pesquisaram o impacto da atualização do cadastro imobiliário no percentual de inadimplência do IPTU da Cidade de Mossoró. O estudo mostrou um aumento médio de 17.444,34 contribuintes inadimplentes, e um aumento médio de R\$ 4.675.856,96 na arrecadação do município. Na cidade de Mossoró o aumento médio de índice de inadimplência foi de 5,65% com a atualização do cadastro imobiliário, na de Fortaleza a pesquisa mostra um crescimento médio da taxa de inadimplência de 13,6%. Fato relevante é que ambas as cidades após a atualização do cadastro imobiliário conseguiram aumentar sua arrecadação do IPTU, mesmo com o aumento da inadimplência.

Muitos estudos têm convergido para uma conclusão que o IPTU tem um potencial viável de aumentar a sua arrecadação dos atuais 0,5% para 1% do PIB (cerca de R\$ 60 bilhões em 2016). Orair e Albuquerque (2016) estimaram um potencial arrecadatório de 0,8% do PIB, De Cesare et al. (2014) estimaram um potencial entre 1% e 1,2% do PIB e Carvalho Jr. (2017) estimou entre 0,8% e 1,1% do PIB. Estes dois estudos mais recentes estimaram o impacto na arrecadação, mediante uma melhora na administração do IPTU, baseados no melhor indicador (benchmarking) encontrados em diferentes classes de municípios. No caso do estudo de Carvalho Jr, a cobertura dos cadastros imobiliários (perante todos os valores de mercado) subiria de 83% para 96%; a tributação efetiva do IPTU sobre os valores de mercado subiria dos atuais 0,11% para 0,37%; e a média nacional de inadimplência do IPTU se reduziria dos atuais 57%, para 23%.

O Gráfico 4 apresenta a evolução dos valores de arrecadação, após a atualização do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M - IBGE jan/2020).

Gráfico 4: Arrecadação do IPTU em valor corrigido



Fonte: Dados da pesquisa (2020).

Tendo um aumento médio de R\$ 152.604.614,06 na arrecadação do município, pode-se afirmar que houve aumento da arrecadação do município. Para este último teste os valores foram atualizados pelo IGP-M para janeiro de 2020, se faz necessário essa atualização, pois não se deve comparar dinheiro em tempos distintos.

Conforme Carvalho Jr. (2017), os níveis de inadimplência do IPTU são extremamente heterogêneos entre os municípios brasileiros, sendo a principal causa dos baixos indicadores do IPTU no Brasil, principalmente em municípios pequenos e das Regiões Norte e Nordeste. Percebe – se que houve também diferença na média da arrecadação entre os dois períodos, onde pode – se afirmar, aumento da arrecadação. Indo de encontro com os estudos de Carvalho Jr. (2006) onde afirma que a atualização da Planta

Genérica de Valores (PGV) e o recadastramento são ações importantes para alavancar a arrecadação do IPTU.

De acordo com Oliveira Neto (2019), se bem aplicado, o IPTU funciona como um dos principais meios de arrecadação para cobrir os custos de manutenção das cidades, pois em municípios de médio e baixo porte, esse tributo passa a ser o de maior parcela do capital arrecadado.

Diante do exposto, pode - se afirmar que a atualização do cadastro imobiliário impactou na inadimplência do IPTU, e que mesmo havendo aumento no percentual de inadimplência, ocorreu aumento na arrecadação do Município. Com isso, melhorias administrativas, manutenção do cadastro imobiliário, e uma cobrança efetiva do imposto teriam um grande potencial de alavancar as receitas do Município de Fortaleza / CE.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho possui como objetivo analisar o impacto da atualização do cadastro imobiliário no percentual de inadimplência e arrecadação do IPTU da Cidade de Fortaleza / CE.

Contribuindo para uma melhor compreensão de como os programas de modernização do Ministério da Fazenda podem auxiliar os gestores públicos municipais a fortalecer o físico, bem como, a aumentarem a arrecadação de receitas próprias.

Para atingir esse propósito, foi necessário analisar o número de contribuintes inscritos e realizados no IPTU, bem como os valores previstos e arrecadados do IPTU o período de extração dos dados foi de 08 (oito) anos, compreendido entre os anos de 2012 a 2019. O período escolhido justifica-se, pois compreende o período antes da atualização cadastral e posteriormente a atualização do cadastro imobiliário.

Os resultados e as discussões apresentadas neste trabalho trazem à luz dos discursos a situação do impacto da atualização do cadastro imobiliário no percentual de inadimplência do IPTU, com foco na sua função fiscal, apresentando um aumento de 19,8% no índice de inadimplência no ano inicial, e um crescimento médio da taxa de inadimplência de 13,6%.

Os dados obtidos antes e depois da aplicação do geoprocessamento mostram as implicações no valor do lançamento do IPTU que ao final teve grande alavancagem financeira com aumento médio de R\$ 152.604.614,06 na sua arrecadação.

Os resultados obtidos evidenciam que, há diferença de média na inadimplência do período antes do aumento e após o aumento do valor do IPTU, e que houve aumento da inadimplência, bem como pode – se constatar aumento no valor da arrecadação.

É de extrema importância que os municípios na medida em que promovam o crescimento de suas receitas a partir da atualização cadastral, desenvolvam formas de financiamento da atualização contínua dos dados cadastrais e da inclusão de outros cadastros temáticos junto ao banco de dados do Cadastro Territorial Multifinalitário, contribuindo com a multifinalidade e gerando ciclos sistemáticos de atualização dos dados cadastrais. Assim pode – se afirmar que linhas de financiamento para a modernização fiscal, a existência de quadro de auditores fiscais, estrutura de informática suficiente, bom atendimento ao contribuinte, atualização da planta imobiliária, atualização do cadastro dos contribuintes do IPTU e as melhorias na cobrança do imposto, teriam um grande potencial de maximizar ainda mais a arrecadação do Município.

Com isso se faz necessário à atualização das informações contidas no cadastro. Para isso é fundamental que os gestores que estão à frente da administração tenham consciência da importância da aplicação das ferramentas SIG na gestão da cidade, o mapeamento e o recadastramento imobiliário que vão além da cobrança justa do imposto predial.

O fato de o assunto ser pouco discutido limita o estudo sobre o tema, dificultando as correlações de resultados. Por fim, deixa-se como sugestão a continuidade do estudo em outras cidades que aderiram ao PNAFM, para verificar os resultados do impacto da

atualização do cadastro imobiliário no percentual de inadimplência do IPTU e identificar se existe relação do aumento da inadimplência com a atualização do cadastro imobiliário.

REFERÊNCIAS

AFFONSO, Rui de Britto Álvares. Descentralização e reforma do Estado: a Federação brasileira na encruzilhada. **Economia e Sociedade**, v. 9, n. 1, p. 127-152, 2000.

AFONSO, José Roberto R. *et al.* Municípios, arrecadação e administração tributária: quebrando tabus. 1998. **Revista do BNDES**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 10, 1998b.

AFONSO, José Roberto Rodrigues; ARAUJO, Erika Amorim; KHAIR, Amir. Federalismo fiscal no Brasil: a importância dos governos municipais. **Administração pública. Direito administrativo, financeiro e gestão pública: prática, inovações e polêmicas**. São Paulo: **Revista dos Tribunais**, 2002.

AFONSO, José Roberto Rodrigues; ARAUJO, Erika Amorim; NÓBREGA, Marcos Antonio Rios da. **O IPTU no Brasil: um diagnóstico abrangente**. 2013.

ARAÚJO, I. da P. S.; ARRUDA, D. G. **Contabilidade pública: da teoria à prática**. São Paulo: Saraiva, 2004.

ARAUJO, Erika Amorim. **Os recursos tributários Próprios no Financiamento dos municípios brasileiros**. Inter-American Development Bank, 2007.

ARAÚJO, Ronaldo José Rêgo de; et al. Análise dos Condicionadores de Recursos Próprios dos Municípios Brasileiros. **Anais do Congresso Anpcont** 2016. Jun. 2016.

BRASIL. **Ministério da Fazenda**. Unidade de Coordenação de Programas. 2009. Disponível em: <http://www.ucp.fazenda.gov.br>. Acesso em: 25/06/2019.

_____. **Ministério da Fazenda**. Unidade de Coordenação de Programas. 2010. Disponível em: <http://www.ucp.fazenda.gov.br>. Acesso em: 27/06/2019.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

CAVALCANTE, Pedro Luiz; CAMÕES, Marizaura Reis de Souza. **Gestão pública no Brasil: as inovações configuram um novo modelo?**. 2015.

COSTA, Frederico José Lustosa da; LANDIM, Maria Cecília Soares da Silva. **Gestão pública nos governos subnacionais do Brasil: avanços, omissões e perspectivas**. 2007.

CARVALHO JR., Pedro Humberto Bruno de. **O IPTU no Brasil: Progressividade, Arrecadação e Aspectos Extra-Fiscais**. Brasília: Ipea, dez/2006 (Texto para Discussão n. 1251).

CARVALHO JR., Pedro Humberto Bruno de. A administração tributária do IPTU e seu impacto na efetivação do estatuto da cidade. *In*: COSTA, M. A. **O Estatuto da Cidade e a Habitat III: um balanço de quinze anos da política urbana no Brasil e a Nova Agenda Urbana**. Brasília: Ipea, 2016.

CARVALHO JR., Pedro Humberto Bruno de. 2017. **Property Tax Performance and Potential in Brazil**. (Tese de Doutorado). Pretoria, África do Sul, Universidade de Pretória.

DE CESARE, Cláudia. O Cadastro como Instrumento de Política Fiscal. In: ERBA, Diego A.; OLIVEIRA, Fabrício L. de e LIMA JR., Pedro de Novaes (orgs.). **Cadastro Multifinalitário como Instrumento de Política Fiscal e Urbana**. 2005.

DE CESARE, C.M.; DANTAS, R.A.; RIBEIRO, J.L.D.; PORTUGAL, J.L. 2014. La diversidad del reto: **factores críticos del desempeño del impuesto a la propiedad inmobiliaria en Brasil**. In J. BONET, A. MUÑOS and C.P. MANNHEIM (eds). El potencial oculto Factores determinantes y oportunidades del impuesto a la propiedad inmobiliaria en América Latina. Washington, BID, 29-58.

DA COSTA, D. F., DE ARAÚJO, R. J. R., NOBRE, C. J. F., & LEITE, Í. F. CPT499-RECEITAS TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS E SEUS FATORES DETERMINANTES: ANÁLISE NOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS. **Anais do Congresso Anpcont** 2018.

DE JESUS MACIEL, Renato; CARVALHO, Carlos Eduardo. **ANÁLISE DOS PRINCIPAIS IMPOSTOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA TRIBUTÁRIA BRASILEIRA**¹. 2008.

DOS REIS, Amanda Paula Silveira; DE SOUZA FREIRE, Fátima; WILBERT, Marcelo Driemeyer. Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros: Um Estudo de Caso da Relação Entre Custos Versus Benefícios. **Revista de Administração, Contabilidade e Economia da Fundace**, v. 3, n. 2, 2012.

DOS SANTOS, Izaias Delfino; MOREIRA, Jeanne Marguerite Molina; MOREIRA, Allyne Marie Molina. Políticas de modernização da gestão fiscal como forma de reduzir os custos em municípios da Região Metropolitana de Fortaleza. In: **Anais do Congresso Brasileiro de Custos-ABC**. 2016.

FREIRE, Kyanne Kamylla Costa; XAVIER JUNIOR Antonio Erivando. **Estudo sobre o impacto da atualização do cadastro imobiliário no percentual de inadimplência do IPTU da Cidade de Mossoró – RN**. 2019.

Gallo, M. F. **A relevância da abordagem contábil na mensuração da carga tributária das empresas**. Tese de Doutorado, Universidade de São Paulo. 2007.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GRIN, Eduardo José. Trajetória e avaliação dos programas federais brasileiros voltados a promover a eficiência administrativa e fiscal dos municípios. **Revista de Administração Pública-RAP**, v. 48, n. 2, p. 459-480, 2014.

GODOY, E. P. **A improbidade administrativa por omissão no sistema tributário municipal: o caso da base de cálculo do IPTU**. 2014. Tese de Doutorado. Dissertação (mestrado)-Universidade de Ribeirão Preto, UNAERP, Direitos coletivos. Ribeirão Preto.

KLERING, Luis Roque et al. Competências, papéis e funções dos poderes municipais no contexto da administração pública contemporânea. **Análise**, v. 22, n. 1, 2011.

KHAIR, A. e VIGNOLI, F. H (coord.) **Manual de orientação para crescimento da receita própria municipal**. São Paulo: EAESP, 2001.

LEITE FILHO, Geraldo Alemandro; FIALHO, Tânia Marta Maia. Relação entre indicadores de gestão pública e de desenvolvimento dos municípios brasileiros. **Cadernos Gestão Pública e Cidadania**, v. 20, n. 67, 2015.

LOCH, Carlos. Importância do monitoramento global e integrado do planejamento municipal. In VI CONGRESSO BRASILEIRO DE SENSORIAMENTO REMOTO. v. 2, 2001. Manaus, de 24 a 29 de junho de 1990. **Anais**. 2001, p. 523-530.

OLIVEIRA JUNIOR, L. A. **Potencial de Arrecadação do IPTU**: análise nacional do município de Santa André. Dissertação de Mestrado, Fundação Getúlio Vargas - FGV, São Paulo, Brasil. 2014.

OLIVEIRA NETO, Orlando Maximiano de. Geoprocessamento e gestão tributária: estudo de caso sobre a arrecadação de IPTU no Loteamento Planalto Verde, Ceará-Mirim/RN. 2019. 47f. **Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Geografia)** - Departamento de Geografia, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, RN, 2019.

ORAIR, R.O.; ALBUQUERQUE, P.H.M. 2016. Capacidade de Arrecadação do IPTU: um exercício de estimação por fronteira estocástica com dados em painel dos municípios brasileiros no período 2002-2014. **Anais** do 44º Encontro Nacional de Economia. Foz do Iguaçu: ANPEC, Dezembro, 13-16.

PEREIRA, José Wilas. **O impacto do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM) na eficiência fiscal das prefeituras**. 2018.

REIS, Linda G. **Produção de monografia**: da teoria à prática. 2. ed. Brasília: Senac/DF, 2008.

REIS, P. R. C.; COSTA, T. M. T.; SILVEIRA, F. R. S. Receita Pública e Bem-Estar Social nos Municípios Mineiros Emancipados no Período de 1988 A 1997. **Revista Eletrônica de Administração**, v. 19, n. 1, p. 61-82, 2013.

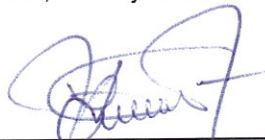
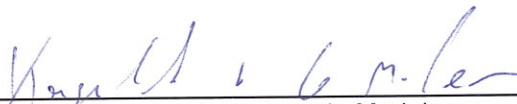
SANTOS, Sandra Regina Toledo; PIMENTEL, Caroline. A Adesão ao Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal nos Municípios Brasileiros e as técnicas gerenciais nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul. **Revista de Contabilidade da UFBA**, v. 8, n.3,p.5-20,2014.

SANTOS, Gustavo Antônio Galvão dos et al. Potencial de arrecadação municipal e o PMAT. **Revista do BNDES**, Rio de Janeiro, v.14, n.29, p. [399]-434, jun. 2008.

ATA DE DEFESA DO TCC

As 9 horas e 30 minutos do dia 31 de janeiro de 2020, na sala 02 da central de aulas VII, campus leste, reuniu-se a Banca Examinadora de defesa do Trabalho de Conclusão de Curso do (a) aluno (a) **KYANNE KAMILLA COSTA FREIRE**, do curso de Ciências Contábeis dessa Instituição, com o título **"ESTUDO SOBRE O IMPACTO DA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO NO PERCENTUAL DE INADIMPLÊNCIA DO IPTU DA CIDADE DE FORTALEZA / CE"**. A Banca Examinadora foi constituída pelos Professores: **Antonio Erivando Xavier Júnior**, presidente da banca e orientador do aluno; **Álvaro Fabiano Pereira de Macedo** e **Kerginaldo Nogueira de Medeiros**. Foram registradas as seguintes ocorrências: O Trabalho foi apresentado pelo (a) discente e, em seguida, houve arguição por parte dos membros da Banca Examinadora. A defesa foi pública e houve presença de outras pessoas. As sugestões de alterações textuais foram entregues ao (a) aluno (a), que se comprometeu a fazê-las na sua totalidade. Concluída a defesa, procedeu-se com o julgamento pelos Membros da Banca Examinadora, tendo o (a) aluno (a) obtido as seguintes notas: 8,8, 8,5 e 9,0. Apurada as notas, verificou-se que o (a) **aluno (a) foi aprovado (a) com média geral 8,8, cumprindo as exigências para a aprovação na disciplina Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências Contábeis**. E, para constar, eu, **Antonio Erivando Xavier Júnior**, presidente da Banca Examinadora e Orientador (a) do (a) aluno (a) **KYANNE KAMILLA COSTA FREIRE**, lavrei a Ata que, após lida e analisada segue assinada pelos Professores membros da Banca Examinadora.

Mossoró-RN, 31 de janeiro de 2020.

_____
Prof. Dr. Antonio Erivando Xavier Júnior
Presidente da Banca Examinadora_____
Prof. Dr. Álvaro Fabiano Pereira de Macedo
Membro titular 1_____
Ms. Kerginaldo Nogueira de Medeiros
Membro titular 2